



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LS CLINICA MEDICA E ODNTOLOGICA LTDA
PROCESSO: Nº 142/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.
VALOR: R\$ 25.872,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **LS CLINICA MEDICA E ODNTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.617.328/0001-00 e estabelecida na Rua Dilgai Chittolina Parenti, 983, atlantico, Erechim/RS representada pelo seu sócia proprietária, Sra. **SIMONE ERICA KOSTANESKI**, inscrito no CPF sob o nº 818.687.150-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

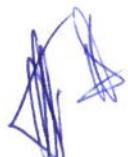
1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia, e envio de PCMSO, para atendimento da Prefeitura Municipal de Coxilha, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

2.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas fixas e mensais pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.2 – O valor total do presente contrato é de R\$ 25.872,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para o período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

Lote I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).	Mês	12	170,00	2.040,00
2	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS).	Mês	12	170,00	2.040,00
3	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	Mês	12	250,00	3.000,00
4	GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO ESOCIAL.	Mês	12	1.150,00	13.800,00
5	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE PERICULOSIDADE. <i>Laudo vigente até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12	208,00	2.496,00
6	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE. <i>Laudo vigente até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12	208,00	2.496,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7	PREENCHIMENTO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO).	Mês	12	30,00	
	<i>Contratação de Empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para Elaboração e Manutenção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Gestão e Envio de Informações dos Eventos de SST no E-Social, e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade para Atendimento da Prefeitura Municipal de Coxilha. Valor Total Mensal: 2.156,00 (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais).</i>			R\$ 25.872,00	

4.3 – Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer reajuste pelo IPCA - IBGE a cada 12 (doze) meses.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Código 480/4 - 03.01.04.122.0004.2015 - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- h) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.
- k) Assumir todas as despesas referente a alimentação, transporte e hospedagem durante a prestação dos serviços.
- l) Prestar os serviços de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (anexo I) e Termo de Referência (anexo II) do Processo Licitatório nº 142/2023 – Pregão Presencial nº 55/2023.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 6.1.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 6.1.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- c) Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

Coxilha, 19 de janeiro de 2024.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



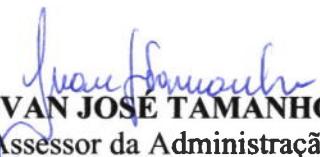


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

LS CLINICA MEDICA E
ODONTOLOGICA
LTDA-33617328000100

Assinado de forma digital por LS
CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
LTDA-33617328000100
Dados: 2024-01-24 15:19:42 -03'00'

SIMONE ERICA KOSTANESKI
LS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
Contratada


IVAN JOSÉ TAMANHO

Assessor da Administração
Fiscal do Contrato

Evilin Salinet Nunes
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.386/2022
Coxilha - RS

Testemunha

Testemunha


Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF: 135.715.070-07
Assessor Técnico da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: LS CLINICA MEDICA E ODNTOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM EMISSÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, EMISSÃO DE CATS, PPP, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO TAIS COMO PGR, LTCAT, POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, E ENVIO DE PCMSO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA.

VALOR: R\$ 25.872,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

INICIO: 19/01/2024 **VIGÊNCIA:** 19/01/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: IMONE ERICA KOSTANESKI

Publicado por:
Evinil Salinet Nunes
Código Identificador:8330AD96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/01/2024. Edição 3743

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

